

INDICAÇÃO N.º 659/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE AS CRECHES MUNICIPAIS E PARTICULARES, RECEBAM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA QUE TODAS AS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A SEIS ANOS POSSAM RECEBER ALIMENTAÇÃO, MESMO NÃO ESTANDO MATRICULADAS NESSAS CRECHES, SERIAM RECEBIDAS APENAS PARA SE ALIMENTAREM).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando a precária e preocupante situação financeira e econômica que assola a nação brasileira, com sérios reflexos em nossa comunidade;

Considerando os índices alarmantes de desemprego, onde as famílias, sem recursos, não conseguem atender as necessidades básicas de seus filhos;

Considerando o grande número de crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade, sendo que muitas delas, por carência de vaga, não estão em nossas creches;

Considerando que a grande maioria dessas crianças que não estão sendo atendidas por creches, ficando em seus lares, onde as dificuldades financeiras tem impedido até mesmo que tenham a alimentação devida e necessária, literalmente, passando fome e outras carências;

Considerando que temos uma grande quantidade de creches municipais e outras particulares;

Considerando a urgência em criarmos mecanismos que possam assegurar, a esses “pequenos”, no mínimo as refeições básicas, para que não tenham comprometimentos físicos e mentais futuros,

Indicamos à Mesa, sob as formas regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, sugerindo que as creches municipais e particulares, recebam gêneros alimentícios em quantidade suficiente para que todas as crianças na faixa etária de zero a seis anos possam receber alimentação, mesmo não estando matriculadas nessas creches. As crianças seriam recebidas apenas para se alimentarem.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 06 de Outubro de 2003.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR